



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.153

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve:-

- a) - não serão permitidas transferências de Bancas e - Gaiolas do Mercado Municipal de usuários a terceiros ou entre usuários;
- b) - tôdas as Bancas e Gaiolas que venham a ser desocupadas serão consideradas livres e somente concedidas a novos pretendentes, - após exame dos respectivos requerimentos, por despacho do Chefe do Executivo.

Mando portanto a quem o cumprimento desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de março de 1967.


ENG^o HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.